ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

R E S O L U Ç Ã O D A M E S A N°. 03/97

Determina a adoção de prática contábil a ser adotada pela Secretaria da Câmara Municipal..

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais e amparada no que dispõe o art. 33, III do Regimento Interno

R E S O L V E

Artigo único - Determinar que a partir do mês de março do corrente exercício a não transmissão de sessão plenária prevista no contrato celebrado em 17 de fevereiro de 1997 bem como a falta de Vereador à sessão - quando implicar em desconto da parte variável correspondente - e a falta, não justificada, de servidor ao serviço, ocorridos a partir do dia 25 de cada mês, sejam processados quando do pagamento contratado com a Emissora e da remuneração dos Vereadores e Servidores, no mês seguinte ao do fato.

AGUDO, 20 de março de 1997.

Ver. Nico Stefenon
Vice-Presidente

Ver. Vilson Dias
Presidente

Registre-se e publique-se.

Verª. Adriana Gruztmacher
Secretária